



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

PROJETO DE LEI N.º 088/2025

Processo nº 1899/2025

Autoria: Vereadora Sabrina Astori

Ementa: Institui a “Semana do Campo Limpo” no âmbito do Município de Guarapari e dá outras providências.

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 088/2025, protocolado pela Vereadora Sabrina Astori em 19 de maio de 2025, propõe a instituição, no calendário oficial do Município de Guarapari, da “Semana do Campo Limpo”, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 18 de agosto, em referência ao Dia Nacional do Campo Limpo, estabelecido pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias — inpEV. A proposta foi devidamente numerada e distribuída sob o Processo Legislativo nº 1899/2025.

Após análise de admissibilidade, a proposição foi lida em plenário durante a 18ª Sessão Ordinária de 2025, sendo encaminhada, em seguida, às comissões competentes para análise temática. Dentre elas, a Comissão de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca foi instada a emitir parecer sobre os aspectos materiais da proposição, à luz de sua competência temática.

A proposta busca promover ações de educação ambiental, sensibilização e logística reversa voltadas à correta destinação de embalagens de defensivos agrícolas. O texto prevê, ainda, a possibilidade de parcerias entre o Poder Público, entidades privadas e organizações da sociedade civil, com o intuito de implementar as ações previstas durante a referida semana.

No curso da tramitação, a matéria já recebeu parecer favorável por parte da Comissão de Redação e Justiça, que se debruçou sobre os aspectos jurídicos e formais da proposição, reconhecendo sua adequação à legislação vigente e à técnica normativa. A presente análise, todavia, concentra-se nos efeitos práticos e impactos ambientais da medida, considerando a pertinência do tema no contexto local.

A matéria, ao inserir-se no calendário oficial do município, viabiliza a mobilização de esforços intersetoriais para ações de recolhimento de embalagens, educação sanitária, e incentivo à prática da logística reversa, tema este amplamente regulado na legislação ambiental federal, em especial na Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010.

É relevante destacar que o Município de Guarapari apresenta áreas agrícolas com atividades que utilizam insumos químicos, o que torna a medida





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

particularmente relevante para conscientização e prevenção de riscos ambientais. Além disso, o engajamento de agricultores, cooperativas e revendas agropecuárias locais favorece a implementação de boas práticas sustentáveis em todo o ciclo de produção e descarte.

Encerrado o trâmite regimental de instrução, e reunidos os elementos necessários à formação de juízo técnico, passa-se à emissão do voto da relatoria.

II. VOTO DA RELATORA:

O Projeto de Lei nº 088/2025 reveste-se de mérito ambiental e agroeducacional inquestionável. A instituição da “Semana do Campo Limpo” representa um importante passo na consolidação de uma cultura voltada à destinação correta de resíduos perigosos oriundos da atividade agrícola, particularmente as embalagens de defensivos químicos, cujo descarte inadequado pode causar sérios danos ao solo, lençóis freáticos, fauna e flora.

A iniciativa aproxima o Município de Guarapari dos compromissos assumidos no marco da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que tange à responsabilidade compartilhada e à logística reversa. Estimular ações informativas e formativas junto a produtores rurais, comerciantes do setor e à população em geral não apenas fortalece a consciência ambiental, como cria uma rede de compromisso entre os diversos atores do setor agrícola.

Cabe sublinhar que o campo, como espaço de produção, deve ser simultaneamente um ambiente de preservação. Medidas como a proposta em análise contribuem diretamente para mitigar os impactos ambientais das práticas agrícolas, promovendo um desenvolvimento rural mais sustentável. A conscientização, por sua vez, é o primeiro e mais eficaz passo para a mudança de cultura no trato com resíduos perigosos.

Ao incluir a temática no calendário oficial do município, a proposta assegura que o tema não seja tratado de forma episódica, mas sim de maneira contínua e institucionalizada, garantindo visibilidade e prioridade dentro das ações da administração pública, especialmente por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais pastas envolvidas.

A possibilidade de cooperação com entidades técnicas e institutos especializados, como o InPEV, reforça a viabilidade prática da medida. A criação de parcerias viabiliza o uso de recursos técnicos e materiais externos ao orçamento público, ampliando o alcance das ações previstas sem gerar sobrecarga ao erário municipal.

Ademais, a proposta está em sintonia com programas já consolidados nacionalmente, como o Sistema Campo Limpo, que desde sua implementação tem demonstrado eficácia no recolhimento e destinação ambientalmente correta de





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

milhões de toneladas de embalagens, evitando contaminações e fortalecendo a segurança no meio rural.

A matéria é também de caráter formativo, na medida em que contempla atividades junto às escolas, associações, comunidades rurais e cooperativas, ampliando o acesso ao conhecimento técnico e promovendo a conscientização desde as faixas etárias iniciais, o que favorece a perpetuação de condutas ecologicamente corretas.

Outro ponto a ser ressaltado é o custo reduzido da política proposta, com grande potencial de retorno social, ambiental e até econômico, considerando os benefícios da redução de passivos ambientais e a valorização da imagem das cadeias produtivas agrícolas locais.

A proposta revela também um zelo técnico quanto à forma de sua implementação. A redação permite ao Executivo regulamentar os detalhes operacionais da política, o que resguarda a discricionariedade administrativa e favorece a adaptação do calendário e das ações conforme a realidade de cada exercício.

Por fim, é importante pontuar que o conteúdo da proposição guarda plena pertinência com as atribuições desta Comissão, na medida em que incentiva boas práticas ambientais, promove a responsabilidade socioambiental e estimula a integração entre o setor agrícola e o poder público em torno de um tema que impacta diretamente a saúde pública, a qualidade ambiental e a sustentabilidade da produção rural.

Considerando todos os aspectos levantados, o potencial de transformação ambiental que a medida possui, a viabilidade de sua implementação e a aderência ao marco normativo que rege a política de resíduos sólidos, esta relatoria manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 088/2025**, recomendando sua tramitação regular por esta Casa Legislativa.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, por unanimidade, emite parecer **favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 088/2025**.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2025.

OLDAIR ROSSI
PRESIDENTE

ANSELMO BIGOSSO
MEMBRO

DENIZART ZAZÁ
RELATORA



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003600330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.